LEI Nº 962 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE NATUREZA FINANCEIRA, MEDIANTE RETENÇÃO DE RECURSOS ATRIBUIDOS AOS MUNICÍPIOS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fixa o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Decreto Estadual nº 40.252, contratar parcelamento de dívida para regularização de pendências de natureza financeira de débitos registrados no CADIN/RS.

Art. 2º Somente poderão ser objeto de parcelamento os débitos registrados no Cadastro Informativo – CADIN/RS, criado pela Lei nº 10.697, de 12 de janeiro de 1996, devendo ser adotados os seguintes procedimentos:

I – formalização em processo administrativo, do pedido de parcelamento;

II – levantamento dos débitos do requerimento realizada pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE;

III – análise e deliberação quanto ao número de parcelas a ser concedido, mediante manifestação da Despesa Pública Municipal;

IV – homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal quanto à retenção dos recursos do Município, em

relação ao parcelamento concedido pelo Departamento da Despesa Estadual ou Secretaria da Fazenda.

Art. 3º Os parcelamentos concedidos ficam limitados ao prazo de até 12 meses, mediante autorização do Diretor do Departamento Público Estadual.

Art. 4º Para a garantia do principal e acessório fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICMS, durante o prazo de parcelamento autorizado por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 06 de Novembro de 2003.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06.11.2003.

Secretaria da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 06/11/03 a 14/11/03

Secretaria Municipal da Administração